



PODER LEGISLATIVO
Araripina
Câmara Municipal de Araripina

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos considerando que seguem abaixo:

Considerando que o Presidente da Câmara encaminhou Autorização contendo deliberações para a Agente de Contratação, a fim de proceder com a realização de 13 (treze) inscrições para os Vereadores da Câmara Municipal de Araripina/PE e 9 (nove) inscrições para Servidores(as), no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

Considerando que o referido serviço, conforme fora demonstrado nas justificativas contidas no termo de referência, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação de que trata a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a Inexigibilidade de Licitação está devidamente fundamentada mediante as justificativas apresentadas pela Assessora Parlamentar, bem como a escolha União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, promotor exclusivo do Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a ser realizado na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025.

Entende que procede a contratação do objeto abaixo descrito, conforme passa a expor:

Da Fundamentação Legal

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento a alínea "f", inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores, onde versa:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



Do Objeto

Proceder com a realização de 13 (treze) inscrições para os Vereadores(as) da Câmara Municipal de Araripina/PE e 9 (nove) inscrições para os Servidores(as), no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Da Razão da Escolha

A razão da seleção para contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito, é devido a comprovação nos autos de que é o único e exclusivo promotor do Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, a ser realizado na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025, conforme pode ser verificado nos documentos acostados no presente processo.

Da Justificativa do Preço

Para que a contratação direta da referida União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do contratado e a justificativa do preço como preceitua os Incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a razão da escolha ter sido justificada, tendo sido analisado que as inscrições são compatíveis com o preço de mercado obtida através de análise de outros congressos promovidos por outras entidades, conclui-se que há vantagem na contratação da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, cujos valores são os descritos abaixo.

O valor estimado da contratação é de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para 22 (vinte e duas) inscrições.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço, sendo a contratação vantajosa para administração, atendendo aos requisitos previstos no Parágrafo único do Inciso I, do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Araripina

Dos Recursos para Atender as Despesas

Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara de Araripina, para o exercício de 2025:

O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

11	Câmara Municipal de Araripina
01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência é até o dia 30 de abril de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Araripina/PE, 12 de março de 2025.


Maria do Socorro Gomes Ferreira
Agente de Contratação